P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 103
Rubrica

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2021 CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS-COVID-19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

Aos vinte e seis dias de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, considerando o descumprimento contratual, relacionada a não entrega do produto no prazo preestabelecido no edital. Assim, RESOLVE, com fundamento no Art. 79, I c/c o disposto no Art. 78, I, II, III, IV e VII e Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 123/2021, firmado com a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.910.277/0001-61, sediada na Av. Rochedo quadra 19 LT 40, residencial Sonho Verde-Goiania-GO. Por seu representante legal a Sra. ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA, inscrito no CPF 859.774.891-53, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. Declarada vencedora no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021, Processo Administrativo Nº 001.0001378/2021, o que faz mediante as condições a seguir pactuada:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 123/2021, firmado entre o Município de Piracuruca-PI e a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalar: **Capotes Hospitalares- EPI**, para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI.

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas 102
Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público, revelado através da maximização dos escassos Recursos Públicos Municipais, considerando que, a empresa vencedora do processo e contratada para aquisição de materiais, após devidamente expedida a Ordem de Serviço e autorização para aquisição do material, a contratada, mesmo sendo devidamente notificada não realizou a efetiva entrega do objeto do contrato, revelando total desprezo à lei e as obrigações pactuados com o Município.

2.2 A empresa Contratada, retirou a Ordem de Serviço e, decorrido o prazo para entrega do produto, não apresentou quaisquer mobilização com essa finalidade, e, embora devidamente notificada sobre o atraso no início dos serviços, demonstrando, descumprindo as obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato e as disposições do Art. 78, I, II, III, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 A presente rescisão se justifica também pelo desrespeito às cláusulas contratuais, especificações e prazos, sem que fosse apresentada qualquer justificativa à contratante, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da aquisição do produto, nos prazos estipulados.

2.4 A presente rescisão se dar por ato unilateral do Município de Piracuruca-PI e tem por fundamento as disposições legais insculpidas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração pela CONTRATADA, ao disposto no Art. 78, incisos I, II, III, IV do mesmo diploma legal c/c CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO.

2.5 A rescisão unilateral do contrato encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Piracuruca, dar por rescindido o Contrato nº 123/2021, pactuado com a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo, nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes.

3.2 Determino a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da contratada, bem como as medidas punitivas cabíveis, consoante previsto na Lei nº 8.666/93.

P. M. PIRACURUCA - PI
103
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO DE CONTRATO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Determino a notificação do CONTRATADO para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 26 de abril de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde
P/CONTRATANTE

M. PIRACURUCA - PI
Folhas 104

Id:10EF08FD43B83F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002934/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE ENFERMEIRO PLANTONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇAO DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA- PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracuruca-PI, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 237/2021 de 27/01/2021, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 010/2021, para credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área de enfermeiro e técnico de enfermagem plantonista, para atendimento da população do Município de Piracuruca- PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, nos termos e condições estabelecidas no edital, e após o análise do julgamento dos documentos de credenciamento, e, em razão do deferimento do credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe; em consequência **HOMOLOGO** o resultado do credenciamento, com o total de 14(quatorze) enfermeiros e 09(nove) técnicos de enfermagem, as quais são:

TECNICOS DE ENFERMAGEM
DIANA MARIA DE ARAUJO- CPF: 001.460.883-78
ELIZANDRA DE CASTRO BARROS - CPF: 007.205.473-33
GISLAINE DA ROCHA GOMES- CPF: 074.354.173-52
KEILANE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 042.158.543-83
MARIA XIMENES DE SOUSA - CPF: 020.050.813-49
MARIA EDILENE DE BRITO MORAIS - CPF: 056.324.493-08
MARIA FRANCISCA BRITO SILVA - CPF: 003.048.443-03
REJANE DE MELO GOMES - CPF: 006.412.293-05
ROSIMAR CARDOSO SOUSA - CPF: 008.305.533-49

ENFERMEIRO
ALANA MACHADO NASCIMENTO -CPF 048.628.363-13
FRANCISCA NATALINA DA SILVA PAULINO - CPF:354.416.488-48
HELLEN NATTASHY ARAUJO MAGALHAES - CPF:032.681.873 -27
JESSICA DANIELLE DA COSTA NASCIMENTO CPF 071 767 883 20
MARCELA DE CARVALHO CORREIA - 937.821.783-15
MICHELLY MACHADO ROCHA - CPF: 059.947.823-09
MAYARA DAYANE DE BRITO PEREIRA - CPF: 049.059.433-86
RAIMUNDA DE SOUSA MACHADO -CPF: 947.530.363-74
RANIELE OLIVEIRA PACIFICO - CPF: 058.201.583-05
RAPHAELLE CHRISULA LEMOS RIBEIRO - CPF 071.915.943-14
THAMYRES DE CERQUEIRA BARROS – CPF: 029.663.423-90
TATIANA DOS SANTOS SOUZA - CPF: 003.823.393-14
TATYANE DE CERQUEIRA BARROS - CPF: 029.883.433-62
VALDENE NUNES DOS SANTOS -CPF: 010.051.033-83

Tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, determinando as providências necessárias à celebração do contrato e publicação de seu extrato, de acordo com o Edital, em respeito ao Princípio da Publicidade.

Piracuruca-PI, 03 de maio de 2021.

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde

Id:10EF08FD43B83F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2021 CUJO OBJETO ERA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS-COVID-19 DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA PI.

Aos vinte e seis dias de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio de Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.637.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF 776.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, considerando o descumprimento contratual, relacionada a não entrega do produto no prazo preestabelecido no edital. Assim, RESOLVE, com fundamento no Art. 79, I c/c o disposto no Art. 78, I, II, III, IV e VII e Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 123/2021, firmado com a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.910.277/0001-81, sediada na Av, Rochedo quadra 19 LT 40, residencial Santo Verde-Goiania-GO. Por seu representante legal a Sra. ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA, inscrito no CPF 859.774.891-53, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. Declarada vencedora no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021, Processo Administrativo Nº 001.0001378/2021, o que faz mediante as condições a seguir pactuada:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 123/2021, firmado entre o Município de Piracuruca-PI e a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalar: **Capotes Hospitalares- EPI**, para o enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus-COVID-19, para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público, revelado através da maximização dos escassos Recursos Públicos Municipais, considerando que, a empresa vencedora do processo e contratada para aquisição de materiais, após devidamente expedida a Ordem de Serviço e autorização para aquisição do material, a contratada, mesmo sendo devidamente notificada não realizou a efetiva entrega do objeto do contrato, revelando total desprezo à lei e as obrigações pactuados com o Município.

2.2 A empresa Contratada, retirou a Ordem de Serviço e, decorrido o prazo para entrega do produto, não apresentou qualquer mobilização com essa finalidade, e, embora devidamente notificada sobre o atraso no início dos serviços, demonstrando, descumprindo as obrigações previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato e as disposições do Art. 78, I, II, III, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 A presente rescisão se justifica também pelo desrespeito às cláusulas contratuais, especificações e prazos, sem que fosse apresentada qualquer justificativa à contratante, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da aquisição do produto, nos prazos estipulados.

2.4 A presente rescisão se dar por ato unilateral do Município de Piracuruca-PI e tem por fundamento as disposições legais insculpidas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração pela CONTRATADA, ao disposto no Art. 78, incisos I, II, III, IV do mesmo diploma legal c/c CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO.

2.5 A rescisão unilateral do contrato encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Piracuruca, dar por rescindido o Contrato nº 123/2021, pactuado com a empresa ODONTOMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo, nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes.

3.2 Determino a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da contratada, bem como as medidas punitivas cabíveis, consoante previsto na Lei nº 8.666/93.

(Continua na próxima página)

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 105
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO DE CONTRATO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Determino a notificação do CONTRATADO para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 26 de abril de 2021.

ADRIANA SILVA FONTINELE
Secretária Municipal de Saúde
P/CONTRATANTE

Id:167C240E8EE63620

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE nº. 08/2021
CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diarioficialdosmunicipios.org), em 05 de dezembro de 2016, edição MMMCCXXIV;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo 0800901-23.2021.8.18.0033, em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, ajuizado por Jaqueline Damasceno da Silva;

CONSIDERANDO ainda as disposições da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVOCAR** a candidata classificada no Concurso Público, conforme anexo, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, Bloco D, Bairro Campo das Palmas, Piripiri-PI, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08:00 às 12:00h, para tomar posse no cargo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º. Para investidura no cargo, a candidata constante na listagem deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de qualificação exigida com histórico autenticados;
- Duas fotos 3x4 coloridas e recentes;
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho;
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Exame Admissional;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia da CNH (para os cargos que exigir);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino,
- Certidão de Casamento (se for casado) ou Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de conta bancária, corrente;
- Comprovante de registro no Conselho da categoria devidamente atualizado, para os cargos que exigir;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal

ANEXO

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento
108767	JAQUELINE DAMASCENO DA SILVA	10/02/1991

Id:08FEB3A3720C33C2

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EDITAL Nº. 06/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Antonino José de Melo, s/n, Bairro Matadouro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.278.0070.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: EDNA MARIA CAETANO ARAÚJO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Antonino José de Melo, s/n, Bairro Matadouro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.278.0070.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº. 15103/2020, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017, de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 28 de Abril de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

RESCISÃO DE CONTRATO 123_2021 PIRACURUCA-PI

Comissão Licitação <cpl.piracuruca@hotmail.com>

Seg. 17/05/2021 11:34

Para: Antonelle Odontomed <antonelleodontomed@gmail.com>

1 anexos (1 MB)

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 123_202117052021.pdf;

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 106
Rubrica

Bom dia, segue em anexo termo de rescisão de contrato nº 123/2021, que tem como objeto aquisição de materiais hospitalar (capote hospitalar Epis), para enfrentamento covid 19, Piracuruca-PI.

Att.

Comissão de Licitação de Piracuruca-PI